

São Pedro dos Ferros-MG, 09 novembro de 2021.

LUÍZ PHILIPPI ALVES E SILVA,

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:BD4068C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DA ATAS REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PÚBLICO - Extrato Atas Registro de Preço 133/2021, 134/2021, 135/2021, 136/2021 e 137/2021 PRC 125/2021, Pregão Presencial 038/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contrato na íntegra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

LUÍZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 09 de novembro de 2021

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:8A6BB1B5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO
PRETO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO
PRETO
PP 16/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 088/2021, Pregão Presencial nº 16/2021. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição material permanente: móveis de escritório, equipamentos de informática, eletrodomésticos. Abertura: 24/11/2021, às 09:00 horas. Edital no site: www.saosebastiao.doriopreto.mg.gov.br (na aba licitações) ou no email: licitacao@saosebastiao.doriopreto.mg.gov.br.

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Ferreira Ramos
Código Identificador:681D34BA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO Nº. 088/2021**

DECRETO Nº. 088/2021

“REGULAMENTA NO MUNICÍPIO, OS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL Nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, E DO DECRETO ESTADUAL Nº 48.036 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020, QUE TRATAM DA LIBERDADE ECONÔMICA”.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, Estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor Daniel Ferreira da Silva, no uso de atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei Federal nº. 13.874, de 20 de setembro de 2019, no Decreto Estadual nº. 48.036, de 10 de setembro de 2020 e no Decreto estadual nº. 47.776, de 04 de dezembro de 2019;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Fica regulamentada no âmbito do Município os dispositivos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que tratam de direitos de liberdade econômica.

Art. 2º - Para fins do disposto no art. 1º, este decreto estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dispõe sobre a atuação do Poder Público municipal como agente normativo e regulador.

Art. 3º - São princípios que norteiam o disposto neste Decreto:
I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
II - a boa-fé do particular perante o poder público;
III - a intervenção subsidiária e excepcional do estado sobre o exercício de atividades econômicas; e
IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o estado.

Art. 4º - Será afastado o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante a Prefeitura Municipal, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei Federal 13.874 de 2019 quando:

I - constatada má-fé perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
II - constatada reincidência de infração à legislação municipal, estadual ou federal aplicável à instalação ou ao funcionamento da atividade econômica;
III - hipersuficiência.

Art. 5º - Este decreto tem como finalidade:

I - assegurar a todos, o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei;
II - assegurar a observância dos direitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019, no que couber;
III - reduzir a interferência do poder público municipal na atividade empresarial e abreviar a eficiência na solução dos casos em que a interferência do Poder Executivo na atividade empresarial se fizer necessária, mediante a simplificação do trabalho administrativo e a eliminação de formalidades e exigências desproporcionais ou desnecessárias, que não decorram de exigência legal.

Parágrafo Único - Os atos e decisões administrativos referentes a atos de liberação da atividade econômica deverão permanecer disponíveis para acesso na página eletrônica do respectivo órgão ou entidade, para garantia da transparência e publicidade, em conformidade com o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

Art. 6º - Fica instituído o Programa São Tomás Livre para Crescer, que estabelecerá a política de desburocratização e cumprimento das diretrizes de liberdade econômica, em consonância com o Programa Estadual de Desburocratização “Minas Livre Para Crescer”, conforme regulamento editado pelo Município.

**CAPÍTULO II
DOS ATOS DE LIBERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA**

Art. 7º - Para fins do disposto neste decreto, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a